



MUNICIPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI
Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-6900 CEP 84.550-450
CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná
E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2026

DATA DA SESSÃO: 30 DE JANEIRO DE 2026 ÀS 09:00 HORAS

1- PREÂMBULO:

O Município de Rebouças-Pr, através da agente de Contratação, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, através da Portaria 14/2026, instaura a presente licitação, pela modalidade de Concorrência, sob o regime de execução **MENOR PREÇO GLOBAL**, Critério de julgamento MENOR PREÇO, que se regerá pela Lei de Licitações 14.133/2024, na forma ELETRÔNICA.

1.1. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 15 de Janeiro de 2026, às 08:30 horas

DATA FINAL DAS PROPOSTAS: DIA 30 de Janeiro de 2026 às 08:00 horas

ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: Dia 30 de Janeiro de 2026 às 09:00 horas.

1.2 A presente licitação será regida pelas normas fixadas neste Edital e de conformidade com a [Lei nº 14.133, de 2021](#), decretos municipais de 28 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.3. A Agente de Contratação designada pela Portaria nº 14/2026 Édina Cristina Faganeli Borges, será responsável pela condução do processo auxiliada pela equipe de apoio designada pela Portaria nº 226/2025.

1.4. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br

2- DO OBJETO E DO PREÇO MÁXIMO:



2.1 O objeto deste termo é a contratação de empresa especializada em engenharia para a execução da obra de construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS Tipo II, a ser implantada no Bairro Bom Retiro, no Município de Rebouças – PR, contemplando o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e todos os serviços necessários à completa execução do empreendimento, em conformidade com os projetos técnicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos integrantes do processo.

2.2-O VALOR MÁXIMO ADMITIDO para execução da obra é de R\$ 2.812.928,44 (dois milhões, oitocentos e doze mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos).

3. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas três dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública da Concorrência, por qualquer cidadão ou licitante.

3.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida à Agente de Contratação e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada no Protocolo da Sede do Paço Municipal, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: licitacao@reboucas.pr.gov.br através do site da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões www.bll.org.br

3.4. Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.

3.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos



MUNICIPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-6900 CEP 84.550-450

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**. (www.bll.org.br)

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles



MUNICIPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-6900 CEP 84.550-450

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.7. O impedimento de que trata o item 4.6.3. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



MUNICIPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-6900 CEP 84.550-450

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

4.10. O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.12. A vedação de que trata o item 4.6.7. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica. alteração não afetar a formulação.

4.13. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.14. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4.15. Conforme prevê o artigo 44 e 48 da lei complementar 123/2006, em conformidade com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedido prioridade de contratação de microempresas e empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente nos itens desta licitação, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

4.16. Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, após a aplicação do benefício geral.

4.17. A ordem de prioridade será estabelecida, primeiramente, em função das empresas locais; em não havendo empresas locais nessas condições, passar-se-á, então, às empresas regionais.



MUNICIPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-6900 CEP 84.550-450

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

4.18. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno de Porte sediada local, primeiramente, ou regionalmente, em momento posterior, em caso de não haver empresa local, melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da etapa de disputa da licitação, situação em que, posteriormente, poderá vir a ser adjudicado o objeto em seu favor.

4.19. Ha hipótese da não aceitação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte sediada local ou regionalmente com base no item acima em razão de desinteresse ou ausência à sessão, serão convocadas as remanescentes que, presentes à sessão, porventura se enquadrem na situação do item acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.20. No caso e equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresa de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, será priorizada a preferência às empresas locais.

4.21. A aplicação do direito de preferência não autoriza a contratação por preço acima da média de mercado, apurada para fins de abertura da licitação.

4.22. A não participação efetiva representação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na sessão da licitação para concessão do benefício relativo ao direito de preferência, tornará à mesma ciente de que decaíra desse direito e não terá prazo extra para apresentação de nova oferta, ainda que seja merecedora do benefício.

4.23. Para efeitos da aplicação do direito de preferência, considera-se:

4.24. Âmbito local: Sede e limites geográficos deste Município.

4.25. Âmbito regional (Amcespar): Os municípios que compreende os municípios: Fernandes Pinheiro, Guamiranga, Inácio Martins, Imbituva, Irati, Mallet, Rebouças, Rio Azul, Teixeira Soares e Prudentópolis.

4.26. Ao final dos lances, será solicitado pela Pregoeira a manifestação das empresas devidamente cadastradas como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte àquelas sediadas local ou regionalmente, e que estejam com oferta (último lance) com percentual até 10% acima do valor da melhor proposta para que se possa verificar a ocorrência de eventual empate ficto e aplicar o direito de preferência previsto no Edital.

4.27. Não será adjudicado o item às Microempresa/Empresa de Pequeno Porte Local ou Regional, quando no uso do benefício de a preferência não apresentarem proposta de preço inferior a àquela considerada vencedora da licitação, quando convocadas.



MUNICIPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-6900 CEP 84.550-450

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

4.28. O prazo para que a empresa local ou regional possa se manifestar, será de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão.

4.29. É dever à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

4.30. Finalizada a disputa de lances o sistema informará automaticamente a ordem de classificação das propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) até a última classificada;

4.31. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o preço de sua proposta inicial

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.1. A participação do licitante na concorrência eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa**



de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1. Será considerada vencedora a empresa que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL** para o objeto desta licitação.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

De acordo com o Art. 39º § 2º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021. § 3º Na hipótese do § 2º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

O tempo para apresentação dos documentos de habilitação será de acordo com a decisão da comissão de licitação de acordo com a lei 14.133/2021 respeitando o prazo mínimo de duas horas

1) Quanto à Habilitação Jurídica:

a) Em caso de sociedade empresária, deverá ser apresentado o ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou



ato separado de sua designação, ou contrato social consolidado em que constem as informações vigentes da empresa e caso se trate de sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores, todos devidamente autenticados.

b) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração, devidamente autenticado.

c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, devidamente autenticado;

d) Declaração Unificada Anexo III.

2) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

2.1) Prova de regularidade com as fazendas públicas:

a) Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

b) Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

c) Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

d) Prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei Federal nº 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

3) Quanto à Qualificação Técnica:



MUNICIPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-6900 CEP 84.550-450

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou CAU;
- b) Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU;
- c) Comprovação de vínculo empregatício, através de composição do quadro societário da empresa, ou através de registro em Carteira de Trabalho, ou, ainda, através de registro em quadro técnico da empresa.
- d) Os atestados deverão ser comprovados através de “Certificado de Acervo Técnico Profissional -ATP”- CAT, do responsável técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia CREA ou CAU.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID. MED	QUANTIDADE MÍNIMA
1	Contratação de pessoa jurídica especializada de serviço de execução de construção de edificação destinada a Unidade Básica de Saúde – Porte II – Projeto Padrão PAC, conforme quantitativos, especificações dos serviços descritos no Termo de Referência.	SERVIÇOS	250 m ²

- e) As empresas licitantes, por meio de seu representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, poderão participar de visita técnica ao local da realização das obras, a qual será realizada exclusivamente no dia 26 de janeiro de 2026, as 14:00 horas, cuja visita será devidamente acompanhada pelo Departamento de Engenharia Municipal, representado pelos Engenheiros Municipais, Paulo Cesar Cabral e Eduardo dos Santos, partindo da sede do Paço Municipal, para fins de esclarecimentos necessários para a realização da obra no seu local de execução, momento que serão apresentadas todas as informações necessárias para o preparo das propostas dos licitantes;
- f) Quando da realização da visita técnica, as empresas que participarem desta visita técnica, será expedido atestado de visita técnica pelos Engenheiros Municipais, os quais deverão ser



apresentados pelos licitantes no momento da realização da sessão pública, juntamente com a documentação de qualificação técnica;

g) Caso a empresa decida não participar da visita técnica no dia e horário designados, deverá apresentar declaração de não realização de visita técnica;

4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

4.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta de preços;

4.2. Balanço Patrimonial

4.2.1. Comprovação de capacidade financeira mediante apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), com base no Balanço Patrimonial, cujos valores são os a seguir estabelecidos:

1 - Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,00 (um);

2 - Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,00 (um);

3 - Endividamento (E) máxima de 0,90 (zero vírgula noventa);

Os índices referidos resultarão das seguintes fórmulas:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP) = \underline{\hspace{2cm}}$$

$$LC = AC / PC = \underline{\hspace{2cm}}$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP) = \underline{\hspace{2cm}}$$

4.2.2. As empresas constituídas há menos de 01 (um) ano deverão apresentar Cópia do Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário, contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento devidamente registrados na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

4.2.3. A licitante que apresentar os índices de liquidez geral, solvência geral e liquidez corrente menor que um ($<1,0$), deverá comprovar que possui patrimônio líquido de, no mínimo, 10% do valor do objeto do presente edital.



4.2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em fotocópia autenticada por cartório competente ou pela internet.

4.2.5 O MEI fica dispensado da escrituração dos livros fiscais e contábeis, mas deverão ser anexados ao Relatório Mensal de Receitas Brutas, os documentos fiscais comprobatórios das entradas de mercadorias e serviços tomados referentes ao período, bem como os documentos fiscais relativos às operações ou prestações realizadas eventualmente emitidas; (art. 106, §1º, inc. I, da Resolução CGSN nº 140, de maio de 2018).

5 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

5.6. Fica a critério da Agente de Contratação a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

5.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.



MUNICIPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-6900 CEP 84.550-450

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

5.8. No caso de desconexão com a Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.10. A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa aberto, durante 10 min serão dados lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 2 min da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 min. Quando não houver novo lance, passados os 2 min últimos, o sistema encerrará a competição.

5.10.1 Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.11. Facultativamente, o Agente de Contratação poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, a Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.12. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.13. Após a fase de HABILITAÇÃO, a Agente de Contratação irá conferir a documentação do licitante vencedor encaminhada no ato de cadastro de sua proposta de participação. Caso não



tenha problema com documentação do licitante vencedor o processo seguirá para as fases do sistema até que seja feita HOMOLOGAÇÃO pela AUTORIDADE COMPETENTE.

5.14. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.15. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.16. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.17. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, a Agente de Contratação aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá a Agente de Contratação ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6.PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos



MUNICIPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-6900 CEP 84.550-450

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

6.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

6.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3.5.O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

6.3.7. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens ou sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

6.3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



MUNICIPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-6900 CEP 84.550-450

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

6.3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.5. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.5.8. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.5.9. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.6. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.6.8. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.6.9. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.5 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-6900 CEP 84.550-450

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

6.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.8. Contiver vícios insanáveis;

6.10.9. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.10.10. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.10.11. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.12. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.11.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

6.11.8.A. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.11.9. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da Oferta.

6.11. 10.. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.11.11 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou



produtos neste campo, implicará em possível **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

6.12 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01**.

6.13. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

6.14. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NA PROPOSTA COMERCIAL OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DA CONCORRÊNCIA.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento será adotado o critério de Menor preço - Compras - Unitário GLOBAL, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

7.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.2.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação

7.2.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.2.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.2.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.2.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



MUNICIPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-6900 CEP 84.550-450

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

7.2.6. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.2.7. Empresas brasileiras;

7.2.8. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.2.9. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.2.10 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.3. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS ME/EPP:

7.3.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.



c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem

7.3.3. O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

7.3.4. A Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.3.5 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.3.6 A Agente de Contratação poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

7.3.7. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

8.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



MUNICIPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-6900 CEP 84.550-450

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

8.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.4. Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

8.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8.6. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei n.º 14.133 de 2021 para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

8.6.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

8.6.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

8.6.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

8.6.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

8.6.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, distrital, estadual ou Municipal;

8.6.6. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

8.6.7. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;



MUNICIPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-6900 CEP 84.550-450

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

8.6.8. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

8.6.9. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

8.6.10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

8.6.11. Estudos setoriais;

8.6.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.

8.6.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9. A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

8.10. Serão também desclassificadas as propostas:

8.10.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

8.10.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes.



8.10.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

8.10.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

8.10.5. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

8.11. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Agente de Contratação examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura.

9.2. Para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

9.3. Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

9.4. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital

9.6. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município de Rebouças-Pr.



9.7. A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

9.8. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município de Rebouças adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

O pagamento decorrente do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Red. RED 578 05.001.10.301.0005.2.501.4.4.90.51.00.00 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - OBRAS E INSTALAÇÕES

11. RECURSOS.

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.5. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será de 30 minutos.

11.6. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



11.7. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Município de Rebouças, na Plataforma BLL e PNPC.

12. DOS PRAZOS:

12.1. O presente contrato terá vigência de 18 (dezoito) meses, a contar do dia da assinatura do contrato.

12.2. O Prazo de execução para a conclusão dos serviços será de **365 dias**, corridos a contar do 21º dia após a data de emissão da ordem de serviço, conforme cronograma físico/financeiro.

12.3. O prazo de execução poderá ser prorrogado desde que seja devidamente justificado pela empresa contratada os motivos da necessidade da prorrogação, sendo que Município Rebouças e Comissão de fiscalização analisarão e examinar as razões expostas e decidirá pela prorrogação do prazo ou aplicação das penalidades previstas na legislação.



13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

13.1. – Dessa forma, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática Corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direto ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **“Prática Fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato;
- c) **“Prática Conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática Coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato
- e) **“Prática Obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DOS SERVIÇOS E DO CONTRATO:

14.1- Caberá a fiscalização da obra e contrato o Sr. Paulo Cesar Cabral, CPF nº 044.462.509-73 e fiscal substituto o Sr. Eduardo Ferreira Santos CPF nº 082.821.389-59 CREA 172.442/D.

15. DOS ILÍCITOS PENAI:

15.1-As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21, serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.



16. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO:

16.1-O Município de Rebouças, poderá revogar a presente licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes reclamações ou direitos a indenizações ou reembolso.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o Município de Rebouças/PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.2. É facultado a Agente de Contratação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

17.3. O Município de Rebouças/PR não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

17.4. Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

17.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação vigente.

17.6. Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

17.7. Na contagem dos prazos constantes do presente Edital e seus anexos, excluir-se à o dia de início e incluindo-se à o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no Município de Rebouças/PR.

18. DO FORO:



MUNICIPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-6900 CEP 84.550-450

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

18.1 Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato será competente a Seção Judiciária da Comarca de Rebouças do Estado do Paraná.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças – PR, 13 de janeiro de 2026.

Édina Cristina Faganeli Borges

Agente de Contratação

Portaria 14/2026



MUNICIPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI
Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-6900 CEP 84.550-450
CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná
E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

PORTARIA Nº 14/2026

Designa servidora como Agente de Contratação para a realização das atividades voltadas às compras públicas no âmbito da Administração Pública Municipal

O Prefeito Municipal de Rebouças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, incisos VIII e IX da Lei Orgânica do Município, e, considerando o Decreto 283/2023, baseado na nova Lei de Licitações, a Lei nº 14.133, de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designada a servidora efetiva, a senhora Édina Cristina Faganeli Borges, como Agente de Contratação, a qual exercerá as suas atividades de acordo com o Artigo 4º do Decreto nº 14/2026, seus incisos e parágrafo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 028/2024.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças-PR, em 08 de janeiro de 2026.

Laércio Antonio Cipriano

Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI
Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-6900 CEP 84.550-450
CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná
E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

PORTARIA Nº 226/2025

O Prefeito Municipal de Rebouças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, incisos VIII e IX da Lei Orgânica do Município, e, considerando o Decreto 283/2023, baseado na nova Lei de Licitações, a Lei nº 14.133, de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para comporem a Equipe de Apoio, que exercerão as suas atribuições de acordo com os Artigos 6º; 7º; 8º e 9º do Decreto 283/2023.

- Eliane Regina de Melo;
- Eduardo Ferreira Santos;
- Kellin Roberta Túlio;
- Jorge Fernando da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria 234/2024.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças-PR, em 09 de janeiro de 2026.

LAERCIO ANTONIO CIPRIANO

Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Este Termo de Referência se baseia no Estudo Técnico Preliminar N° 11/2026 e deve constituir peça integrante e inseparável do respectivo procedimento de contratação de uma empresa especializada na construção de uma Unidade Básica de Saúde – PORTE II localizada na Rua Joaquim José Martins no Bairro Bom Retiro no Município de Rebouças.

O objeto deste termo é a contratação de empresa especializada em engenharia para a execução da obra de construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS Tipo II, a ser implantada no bairro Bom Retiro, no Município de Rebouças – PR, contemplando o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e todos os serviços necessários à completa execução do empreendimento, em conformidade com os projetos técnicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos integrantes do processo.

JUSTIFICATIVA

A implantação de uma Unidade de Saúde no Bairro Bom Retiro torna-se necessário devido o crescimento populacional significativo nos últimos anos, acompanhado de expansão urbana e aumento da demanda por serviços públicos essenciais. A saúde, como direito fundamental, exige atenção especial para garantir acesso universal e equitativo aos moradores. Ressalta-se ainda, que na localidade está previsto a construção de creche e loteamento social para famílias de baixa renda.

A presente contratação decorre da necessidade de ampliação e descentralização da rede de Atenção Primária à Saúde no Município de Rebouças – PR, por meio da construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS Tipo II, a ser implantada no bairro Bom Retiro, com recursos provenientes do Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC. A implantação da unidade justifica-se em razão da demanda crescente por atendimentos em saúde nas localidades da região sudoeste do município, que concentram aproximadamente 3.000 munícipes, atualmente atendidos de forma centralizada pela UBS Doutor Bonifácio Domingues e pelo Posto Central, unidades que operam com elevada carga de atendimento.



A concentração dos serviços nessas unidades tem gerado sobrecarga operacional, aumento do tempo de espera e dificuldades logísticas tanto para os usuários quanto para as equipes de saúde, comprometendo a eficiência e a qualidade do atendimento prestado. Nesse contexto, a construção da UBS Tipo II no bairro Bom Retiro permitirá o desafogamento das unidades existentes, promovendo melhor distribuição da demanda, ampliação da capacidade de atendimento e fortalecimento da atenção básica no território, além de assegurar melhores condições de trabalho às equipes multiprofissionais e viabilizar a execução de ações contínuas de promoção, prevenção e acompanhamento em saúde, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e com as políticas públicas de saúde vigentes.

DOS LOCAIS E QUANTIDADES

A obra será implantada na Rua Joaquim José Martins, Bairro Bom Retiro no município de Rebouças/PR.

Quantidade

DESCRIÇÃO	ÁREA QUADRADA
Construção de Unidade Básica de Saúde Porte II – Projeto Padrão PAC.	500,17 m²

As quantidades referentes aos serviços necessários a execução foi extraída dos projetos padrão de arquitetura, projetos complementares e memoriais elaborados por profissional qualificado.

DESCRIÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS SERVIÇOS

Lote	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNID. DE MEDIDA	QTD.	VALOR GLOBAL
01	Contratação de pessoa jurídica especializada de serviço de execução de construção de edificação destinada a Unidade Básica de Saúde – Porte II – Projeto Padrão PAC, conforme quantitativos, especificações dos serviços descritos no Termo de	SV	01	R\$ 2.812.928,44



Referência.

4.2. Descrição dos Serviços a serem executados

A implantação e execução da obra da Unidade Básica de Saúde compreende a prestação de serviços de construção civil, conforme as diretrizes estabelecidas no projeto arquitetônico e projetos complementares, na planilha orçamentária e nos memoriais descritivos, incluindo os seguintes serviços:

- Serviços Preliminares;
- Infraestrutura;
- Supraestrutura;
- Alvenaria, Vedações e Divisórias;
- Cobertura;
- Esquadrias;
- Revestimentos de Parede;
- Revestimentos de Piso Interno;
- Revestimento de Teto;
- Pinturas;
- Louças, Metais e Acessórios;
- Instalações Hidrossanitárias;
- Instalações a Prevenção e a combate a Incêndio;
- Instalações Elétricas;
- Climatização;
- Urbanização

4.3 Diário de Obra

Caberá à Contratada o fornecimento e manutenção de Diário de Obras devidamente numerado e rubricado pela Comissão de Fiscalização e pela Contratada diariamente, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra e terá as seguintes características:

- Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas por um representante da Comissão de Fiscalização e do Responsável Técnico da Contratada, no máximo, um dia após a referida data de entrada de dados;



MUNICIPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-6900 CEP 84.550-450

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

- Deverá, a qualquer tempo, permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução, contendo, no mínimo, os seguintes campos: nome da Contratada, nome da Contratante, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, condições do tempo, máquinas e equipamentos, número e categoria de empregados, campo de ocorrências, campo para assinaturas do contratado e da contratante.

Serão obrigatoriamente registrados no “Diário de Obras”, pela Contratada:

- Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
- Consultas à Fiscalização;
- Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- Respostas às interpelações da Comissão de Fiscalização;
- Outros fatos que, a juízo da Contratada, devem ser objeto de registro. Será objeto de registro no “Diário de Obras” pela Comissão de Fiscalização:
- Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da Contratada no Diário de Obras;
- Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;
- Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela Contratada, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;
- Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da Contratada, seus prepostos e sua equipe;
- Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;
- Outros fatos que, a juízo da Comissão de Fiscalização, devem ser objeto de registro.
- O Diário de Obra deverá ser elaborado mensalmente e entregue a fiscalização;
- Juntamente com o Diário é necessário a elaboração de relatório fotográfico dos serviços executados na sua totalidade/parcialidade do andamento da obra para fins de medição.



4.4 Visita Técnica

Para elaboração da proposta, o licitante poderá realizar visita prévia e inspecionar o local da obra anteriormente à licitação, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta final. A visita será realizada com o acompanhamento de funcionário designado pelo Município de Rebouças. A visita não é obrigatória e deve ser previamente agendada, conforme estipulado em edital.

DA PRESTAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Para a prestação de serviço em conformidade com a necessidade da administração a contratada deverá seguir os seguintes requisitos:

- As obras e serviços deverão ser executados com utilização de materiais de primeira qualidade e mão-de-obra qualificada, devendo o contratado dispor de equipamentos, ferramental e todos os acessórios indispensáveis para cumprimento dos projetos, memoriais, planilhas e demais documentos que integram o presente expediente.
- Inicialmente a Empreiteira deverá realizar o isolamento da área com tapume, delimitando a área destinada para o canteiro de obras e depósito de materiais. O perímetro a ser delimitado será sugerido e aprovado pela fiscalização da obra, quanto necessário para execução da obra.
- A Empreiteira deverá providenciar, no início das obras, a colocação de placa para identificação da obra conforme padrão estimado em planilha.
- Deverá constar na equipe técnica para execução dos serviços, um engenheiro civil ou profissional com atribuições compatíveis, na forma da legislação, com experiência comprovada na área de construção predial pública ou privada, por meio de atestados de capacitação técnica, devidamente acompanhados de Certidões de Acervo Técnico, emitidas pelo CREA/CAU. Sendo este responsável pelo acompanhamento/supervisão da obra e pela emissão da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).
- Todos os colaboradores da contratada deverão trabalhar devidamente uniformizados e providos de equipamentos de proteção individual, de acordo com as legislações vigentes.



MUNICIPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-6900 CEP 84.550-450

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

- Na execução das obras e serviços deverão ser observadas as boas normas de engenharia e da ABNT, bem como as demais condições contidas no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos que integram o presente edital.
- A mão-de-obra a ser empregada na execução dos trabalhos não terá vínculo algum com a Prefeitura, descabendo, conseqüentemente, a imputação de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou acidentárias à Prefeitura.
- É vedado ao licitante vencedor ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, as obras e serviços, sem autorização expressa da Prefeitura.
- Na elaboração das propostas orçamentárias a empresa licitante deverá observar avaliar, cumprir e contemplar todas as disposições contidas nos Projetos que constituem anexos deste edital. Eventuais serviços que não constem das planilhas orçamentárias fornecidas pela Prefeitura, deverão ser previstos e ter seus preços diluídos nos itens constantes das mesmas, não podendo a empresa vencedora pleitear, posteriormente, aditivos financeiros de eventuais serviços ou acréscimos não previstos originalmente.

Constituem obrigações da contratada

- É Obrigação da contratada, se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com o Art. 121 da Lei 14.133/2021.
- A contratada deverá atender as legislações Federais, Estaduais e do Município como: Plano Diretor, Código de Posturas e outras relacionadas ao transporte, tratamento e destinação final de Resíduos coletados do Município.
- Prestar os serviços com qualidade, atendendo fielmente às condições de execução estabelecidas nos documentos integrantes do processo licitatório;
- Manter, durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando, com as medições, as provas de regularidade de situação perante o INSS e FGTS;
- Fornecer à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10(dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, uma via quitada da ART/RRT - Anotação de



MUNICIPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-6900 CEP 84.550-450

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

Responsabilidade Técnica, formalizada pelo CREA-PR ou CAU-PR, sob pena de rescisão do contrato;

- Executar as obras e serviços de acordo com os projetos, especificações e boas normas de higiene e segurança, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários;
- Os serviços executados deverão ter garantia conforme previsto na legislação vigente e definido no Código Civil Brasileiro, contado a partir do recebimento das obras pela equipe técnica do Município de Rebouças designada para o acompanhamento, bem como decisões pertinentes à estrutura do contrato e particularidades da construção. Durante o prazo de garantia, a Contratada ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para o Contratante.
- Responsabilizar-se totalmente pela guarda, vigilância e manutenção dos materiais, ferramentas, equipamentos e canteiro de obras;
- Manter, no local dos serviços, obrigatoriamente, para uso exclusivo da CONTRATANTE, o livro Diário de Obras e um jogo completo de todos os projetos e planilhas orçamentárias;
- Confeccionar, instalar e preservar, às suas expensas, desde o início até a entrega definitiva das obras, a placa da obra, conforme dizeres fornecidos pela CONTRATANTE;
- Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste contrato, e os que apresentem defeito de materiais, pelo prazo de 05(cinco) anos, contados da data de recebimento definitivo;
- Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, as obras e serviços em execução que estiverem em desacordo com as especificações, boa técnica e/ou que coloque em risco a segurança pública e/ou bens de terceiros;
- Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou a terceiros.
- Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, assim como atender prontamente às reclamações formalizadas;



- Informar à fiscalização, para efeito de controle de acesso às dependências da Praça, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço;
- A destinação final dos materiais utilizados para prestação de serviços e Remoção de todos os materiais do local, como entulhos e outros inservíveis, de modo a deixar o local limpo;
- O Prazo de execução para a conclusão dos serviços será de 365 dias, corridos a contar do 21º dia após a data de emissão da ordem de serviço, conforme cronograma físico/financeiro.

Constituem obrigações da contratante

- Notificar imediatamente a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços e solicitar aprovação da Comissão de Fiscalização em qualquer decisão a ser definida que interfira no andamento da obra;
- Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- Manter preposto formalmente designado pela Administração, para fiscalizar o Contrato.
- Fiscalização da Contratante não exime a Contratada das responsabilidades

GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

Compete ao Gestor e ao Fiscal do Contrato zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, observadas as atribuições previstas nas legislações vigentes Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 292/2023, em especial:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- Verificar a conformidade dos serviços ou produtos entregues;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à celebração do contrato;
- Informar às autoridades competentes eventuais irregularidades ou descumprimentos contratuais;
- Emitir pareceres e relatórios sobre a execução do contrato, quando solicitado.
- Elaborar o Termo de Recebimento Provisório, atestando o cumprimento parcial ou total das obrigações contratuais, conforme previsto na legislação vigente e nas cláusulas contratuais;



- Elaborar o Termo de Recebimento Definitivo, após verificação e autorização formal dos bens, serviços ou obras entregues, garantindo a conformidade com as especificações contratuais;
- Encaminhar os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, devidamente assinados, junto a respectiva Nota Fiscal, ao setor competente para a tramitação do processo de pagamento.

O presente contrato terá como gestor responsável a Secretária de Saúde e Sandra Aparecida Zambão e como fiscal o Engenheiro Civil Paulo César Cabral e como fiscal substituto o Engenheiro Civil Eduardo Ferreira Santos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A presente contratação terá como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL.

DO VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para essa contratação máximo é **R\$ 2.812.928,44 (dois milhões, oitocentos e doze mil e novecentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos).**

Os pagamentos serão efetuados, posterior medição do Departamento de Engenharia e poderá ser realizado 30 dias após emissão de nota fiscal.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

O pagamento decorrente do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

RED 578 05.001.10.301.0005.2.501.4.4.90.51.00.00 -MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - OBRAS E INSTALAÇÕES

DO PRAZO E LOCAL DA CONTRATAÇÃO

O presente contrato terá vigência de 18 (dezoito) meses, a contar do dia da assinatura do contrato, podendo ser renovado por 60 meses;



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-6900 CEP 84.550-450

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

O Prazo de execução para a conclusão dos serviços será de **365 dias**, corridos a contar do 21º dia após a data de emissão da ordem de serviço, conforme cronograma físico/financeiro.

O prazo de execução poderá ser prorrogado desde que seja devidamente justificado pela empresa contratada os motivos da necessidade da prorrogação, sendo que Município Rebouças e Comissão de fiscalização analisarão e examinar as razões expostas e decidirá pela prorrogação do prazo ou aplicação das penalidades previstas na legislação.

O presente contrato terá vigência de 18 (dezoito) meses, a contar do dia da assinatura do contrato; podendo ser prorrogado se houver justificativa plausível;

Rebouças, 09 de Janeiro de 2026.



Papel Timbrado da Empresa

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação

DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
Contratação de pessoa jurídica especializada de serviço de execução de construção de edificação destinada a Unidade Básica de Saúde – Porte II – Projeto Padrão PAC, conforme quantitativos, especificações dos serviços descritos no Termo de Referência.	SV	01

CRITÉRIO DE PAGAMENTO:

- a) As condições de pagamento serão as estipuladas no Edital.
- b) O prazo de validade da proposta, de acordo com o Edital, é de 60 (sessenta) dias.
- c) Acompanham a presente proposta planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

Declaramos que é de nossa inteira responsabilidade, preços e condições acima descritos e que concordamos com todas as condições impostas neste Edital.

_____, em ____ de _____ de -----



MUNICIPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-6900 CEP 84.550-450

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

(Assinatura do representante legal da empresa)

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço da empresa: _____

Fone: () _____



ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____,

Neste ato representado pelo (a)sr.(a) _____, DECLARA sob as penas da lei que:

- Declaro que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos (prefeito, vice-prefeito ou secretários) do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político (prefeito, vice-prefeito ou secretários) do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Declara ainda que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou da sociedade de economia mista;
- Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021.
- Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação, que de acordo com o decreto 129/2023 Art. 1º - Para fins do Imposto de Renda Retido



MUNICIPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-6900 CEP 84.550-450

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

na Fonte de que trata o art. 158, I, da Constituição Federal, o Município, em todas as suas contratações com pessoas físicas ou jurídicas, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Federal nº 9.249/1995 e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 ou instrumento que vier a substituí-la, que nossa empresa se enquadra como:

() NÃO OPTANTE SIMPLES NACIONAL

() OPTANTE SIMPLES NACIONAL

• Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. () SIM () NÃO (MARCAR A OPÇÃO PELO REGIME DETRIBUTAÇÃO)

• Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que conforme o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da empresa__, inscrita sob o número_____, consta como código e descrição da atividade econômica principal na Classificação Nacional de Atividades econômicas.

• Declaro para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorr Eletrônica nº -----, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

• Declaro ainda que concordamos com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do proponente



MUNICIPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI
Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-6900 CEP 84.550-450
CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná
E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação do Município de Rebouças-PR

Pela presente, credenciamos o (a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência nº _____, instaurado por este Município.

Outorgo ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de representar a empresa no julgamento dos documentos e propostas e o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em _____ de _____ de _____.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____

Nome do Representante Legal _____



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI
Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-6900 CEP 84.550-450
CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná
E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação do Município de Rebouças-PR.

Ref.: Edital de Concorrência nº -----

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, Art. 8º, Parágrafo Único da Lei Federal 5.194/66, declaramos que o(s) responsável (eis) técnico(s) pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é (são):

Nome	Especialidade	CREA nº	Datado registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

_____, em _____ de _____ de _____

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Nome do Representante Legal



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI
Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-6900 CEP 84.550-450
CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná
E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA QUANTO A HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da Concorrência nº---, declara, na forma e sob penas impostas pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os Documentos de Habilitação da licitação em epígrafe, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____

Nome do Representante Legal: _____



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI
Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-6900 CEP 84.550-450
CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná
E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

ANEXO VII

TERMO DE RENÚNCIA – PROPOSTA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela lei nº 14.133/21, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Municipal Permanente de Licitação, que julgou as propostas, renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo e concordando com o procedimento licitatório.

_____, _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



MUNICIPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI
Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-6900 CEP 84.550-450
CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná
E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA (OBRIGATÓRIA SE NÃO REALIZAR VISTORIA)

Eu-----, (nome do representante), abaixo qualificado, representante legal da empresa-----CNPJ n.º -----DECLARO, para os devidos fins, que não realizamos a vistoria nos locais onde serão executadas as Obras, através da Concorrência nº/2025, por opção própria, assumindo, assim, CONCORDÂNCIA com todas as condições estabelecidas/ no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumindo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____

Nome do Representante Legal: _____



MUNICIPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI
Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-6900 CEP 84.550-450
CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná
E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO DE SERÁ EDITADA DE ACORDO COM AS REGRAS DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA N°..... /2026

Contrato de Execução de Serviços que entre si celebram, de um lado, o Município de Rebouças-Pr e, de outro lado, a empresa _____, na forma abaixo.

CONTRATANTE: Município de REBOUÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 77.774.859/0001-82, com sede na Rua José Afonso Vieira Lopes, n.º 96, Centro, nesta cidade de REBOUÇAS - PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr Laercio Antonio Cipriano, portador da Cédula de Identidade com o nº 6.541.503-8 /SSP-PR e CPF nº 937.977.379-04, a seguir denominado simplesmente MUNICÍPIO OU CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, nº _____, na cidade de Estado, CEP: _____, instituída no CGC/MF sob o nº _____, e Inscrição Estadual sob o nº _____, neste ato representado por seu _____, o (a) Sr (a). _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF/MF nº _____, residente na _____, nº _____, na cidade de Estado, CEP: _____

As partes de comum acordo resolveram à vista do presente processo de Licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica sob o n.º .../2026, pactuar e contratar nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Parágrafo Único - O presente contrato tem por objeto –



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL, DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

§ 1º - O valor global para o fornecimento do objeto desse contrato é de R\$ (.....), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, cujo valor será pago conforme previsto neste contrato

§ 2º - O pagamento das despesas oriundas deste Contrato será suprido com recursos do Tesouro Municipal e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Fonte	Descrição
.....		

§ 3º - Fica ciente a CONTRATADA da indispensável necessidade de se observar todos os procedimentos preliminares da despesa, tais como solicitação de despesa, empenho e outros, podendo fornecer os serviços, objeto desta licitação, somente após a realização de tais atos preparatórios para a despesa pública.

§ 4º - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, que será emitida por ocasião da prestação efetiva dos serviços objeto da presente licitação, e sempre depois de atendidos todos os procedimentos preliminares da despesa a que se refere à cláusula anterior, devendo as respectivas notas fiscais serem devidamente verificadas, conferidas e atestadas quanto a sua execução pelo Secretário competente ou servidores designados para tal fim, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do protocolo de entrega das notas fiscais.

§ 5º - É TERMINANTEMENTE PROIBIDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO, SEM O EMPENHO PRÉVIO DA DESPESA, SOB PENA DE NÃO PAGAMENTO.

I – Comprovado o a prestação dos serviços antes do empenho e estando a despesa empenhada como se tivesse sido realizada após o empenho, o contratante declarará a despesa nula, até mesmo se a despesa estiver liquidada, cancelando todos os atos, arcando a contratada com o ônus decorrente do fornecimento ilegal, sem prejuízo de ter que responder por fraude ainda.



II – A contratada não poderá argüir em sua defesa que prestou os serviços a pedido do secretário ou de qualquer agente ou servidor público, mesmo que tenha prova da entrega, sendo condição única para o fornecimento a emissão do empenho prévio.

§ 6.º - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo para pagamento na mesma proporção do prazo de correção e reapresentação, quando for o caso.

§ 7º - Na hipótese de atraso do pagamento de cada parcela por parte do Contratante, o valor será acrescido de correção monetária pela média do IPCA/IBGE em caso atraso superior a um mês, ou outro índice que venha a substituí-lo, mais multa de 0,01% por dia de atraso.

§ 8.º - Em hipótese alguma haverá adiantamento ou antecipação no pagamento dos créditos relativos ao presente certame, considerando-se para tanto, o período anterior à entrega do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

§ 1º. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado a data de apresentação da proposta.

§ 2º Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

§ 3º. Atendendo o dispositivo que rege a lei 14.133/2021, os produtos objeto desta licitação somente serão corrigidos mediante **reequilíbrio econômico financeiro** atendendo o seguinte critério:

§ 4º A empresa vencedora deverá apresentar a **Solicitação de Reequilíbrio** de forma oficial, com Identificação completa da empresa, data, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado e o Valor Solicitado de Reequilíbrio.

§ 5º A Prefeitura Municipal de Rebouças, através de sua Agente de contratação e Departamento de Compras e Licitações, efetuará uma cotação “oficial” de mercado com no “mínimo” 3 (três) fornecedores do produto, sendo dentre os 3 fornecedores no “mínimo” 1 deverá ser fornecedor que não participou do processo licitatório, sendo qualquer exceção devidamente justificada no **Parecer de Reequilíbrio**. Adotar-se-á ainda, outras fontes como parâmetro, como contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades públicas, mídias e sítios eletrônicos especializados e portais oficiais de referência de custos.

§ 6º Efetuado as devidas cotações, será gerado um Parecer no qual será determinado a Média



Aritmética dos preços orçados. O Preço Médio Orçado será comparado ao Valor Solicitado, prevalecendo como Preço Final corrigido o menor entre os dois valores.

§ 7º O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito à sanções e penalidades”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

§ 8º Poderá a Administração Municipal, a qualquer tempo durante o período contratual, efetuar cotação nos mesmos parâmetros e solicitar readequação dos Preços Contratados caso seja identificado preço menor praticado no mercado em relação ao Preço Contratado, amparados pela lei 14.133/2021 e pelo decreto Municipal nº 099/2023 onde dispõe sobre a utilização de pesquisa “in loco” de preços, consistente na pesquisa realizada diretamente nos estabelecimentos fornecedores para referência nas licitações públicas do Município de Rebouças.

§ 9º. Os novos preços só poderão ser praticados a partir da Data do evento do Reequilíbrio, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

§ 10º Diante do conceito distinto da modalidade anterior, e a improrrogabilidade do contrato para além de 12 meses, o preço contratado não será reajustado.

§ 11º. No caso de renovação anual do contrato caberá reajuste no preço pactuado, utilizando-se como referência o índice inflacionário dos últimos 12 meses, podendo ser IPCA ou INPC/IBGE ou IGPM da FGV, o que refletir o menor preço econômico no momento do reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, VIGÊNCIA, LOCAL, GARANTIAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO:

§ 1º - O objeto do presente contrato possui o prazo de 18 (dezoito) meses, com início em de de 2026 e término em de de 2027.

§ 2.º - O presente contrato, poderá a critério do CONTRATANTE ou por comum acordo entre as partes, condicionado a prévia obtenção de parecer favorável dos setores contábil e jurídico do Município, ter o seu prazo prorrogado por período nunca superior ao inicialmente contratado, podendo neste caso, mediante justificativa fundamentada.

§ 3.º São obrigações do Município de Rebouças:

§ 4º. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

§ 5º Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



MUNICIPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-6900 CEP 84.550-450

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

§ 6º. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

§7º. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

§8º. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre ocorrências de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

§ 9º Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

§ 10º. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber.

§ 11º Notificar imediatamente a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços e solicitar aprovação da Comissão de Fiscalização em qualquer decisão a ser definida que interfira no andamento da obra;

§ 12º São obrigações da CONTRATADA:

§13º As despesas para execução do objeto contratado serão de responsabilidade da Contratada, tais como: funcionários, encargos trabalhistas e previdenciários, multas, taxas, materiais, custos de envio ou retiradas dos produtos, transportes e outras despesas;

§ 14º Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas ao atendimento contratado, desde que por motivo fundamentado, deverá comunicar o CONTRATANTE, com respectiva justificativa, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que o Contratante tome as providências cabíveis com a máxima urgência.

§ 15º Deixando a CONTRATADA de prestar os serviços, objeto do presente contrato, poderá o Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e judiciais a CONTRATADA, examinar as ofertas subsequentes e a ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, podendo este, prestar os serviços dali em diante.

§ 16º. O disposto na cláusula anterior persistirá enquanto perdurar o impedimento da contratada, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de contratar o atendimento com outro



MUNICIPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-6900 CEP 84.550-450

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

fornecedor, desde que respeitadas às condições desta licitação, não cabendo direito a CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

§ 17º - A CONTRATADA é vedada em qualquer hipótese à subcontratação dos serviços.

§ 18º A CONTRATADA deverá oferecer garantia de qualidade dos serviços prestados.

§ 19º A CONTRATADA deverá manter sua regularidade fiscal em dia durante a vigência do contrato

§ 20º As obras e serviços deverão ser executados com utilização de materiais de primeira qualidade e mão-de-obra qualificada, devendo o contratado dispor de equipamentos, ferramental e todos os acessórios indispensáveis para cumprimento dos projetos, memoriais, planilhas e demais documentos que integram o presente expediente.

§ 21º Inicialmente a Empreiteira deverá realizar o isolamento da área com tapume, delimitando a área destinada para o canteiro de obras e depósito de materiais. O perímetro a ser delimitado será sugerido e aprovado pela fiscalização da obra.

§ 22º A Empreiteira deverá providenciar, no início das obras, a colocação de placa para identificação da obra conforme padrão estimado em planilha.

§ 23º Deverá constar na equipe técnica para execução dos serviços, um engenheiro civil ou profissional com atribuições compatíveis, na forma da legislação, com experiência comprovada na área de construção predial pública ou privada, por meio de atestados de capacitação técnica, devidamente acompanhados de Certidões de Acervo Técnico, emitidas pelo CREA/CAU. Sendo este responsável pelo acompanhamento/supervisão da obra e pela emissão da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

§ 24º Todos os colaboradores da contratada deverão trabalhar devidamente uniformizados e providos de equipamentos de proteção individual, de acordo com as legislações vigentes.

§ 25º Na execução das obras e serviços deverão ser observadas as boas normas de engenharia e da ABNT, bem como as demais condições contidas no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos que integram o presente edital.

§ 26º A mão-de-obra a ser empregada na execução dos trabalhos não terá vínculo algum com a Prefeitura, descabendo, conseqüentemente, a imputação de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou acidentárias à Prefeitura.

§ 27º É vedado ao licitante vencedor ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, as obras e serviços, sem autorização expressa da Prefeitura.



MUNICIPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-6900 CEP 84.550-450

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

§ 28º Na elaboração das propostas orçamentárias a empresa licitante deverá observar avaliar, cumprir e contemplar todas as disposições contidas nos Projetos que constituem anexos deste edital. Eventuais serviços que não constem das planilhas orçamentárias fornecidas pela Prefeitura, deverão ser previstos e ter seus preços diluídos nos itens constantes das mesmas, não podendo a empresa vencedora pleitear, posteriormente, aditivos financeiros de eventuais serviços ou acréscimos não previstos originalmente.

§29º É Obrigação da contratada, se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com o Art. 121 da Lei 14.133/2021.

§ 30º A contratada deverá atender as legislações Federais, Estaduais e do Município como: Plano Diretor, Código de Posturas e outras relacionadas ao transporte, tratamento e destinação final de Resíduos coletados do Município.

§ 31º Prestar os serviços com qualidade, atendendo fielmente às condições de execução estabelecidas nos documentos integrantes do processo licitatório;

§ 32º Manter, durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando, juntamente com as medições, as provas de regularidade de situação perante o INSS e FGTS;

§33º Fornecer à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10(dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, uma via quitada da ART/RRT - Anotação de Responsabilidade Técnica, formalizada pelo CREA-PR ou CAU-PR, sob pena de rescisão do contrato;

§ 34º Executar as obras e serviços de acordo com os projetos, especificações e boas normas de higiene e segurança, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários;

§ 35º Os serviços executados deverão ter garantia conforme previsto na legislação vigente e definido no Código Civil Brasileiro, contado a partir do recebimento das obras pela equipe técnica do Município de Rebouças designada para o acompanhamento, bem como decisões pertinentes à estrutura do contrato e particularidades da construção. Durante o prazo de garantia, a Contratada ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para o Contratante.



MUNICIPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-6900 CEP 84.550-450

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

§ 36º Responsabilizar-se totalmente pela guarda, vigilância e manutenção dos materiais, ferramentas, equipamentos e canteiro de obras;

§ 37º Manter, no local dos serviços, obrigatoriamente, para uso exclusivo da CONTRATANTE, o livro Diário de Obras e um jogo completo de todos os projetos e planilhas orçamentárias;

§ 38º Confeccionar, instalar e preservar, às suas expensas, desde o início até a entrega definitiva das obras, a placa da obra, conforme dizeres fornecidos pela CONTRATANTE;

§ 39º Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste contrato, e os que apresentem defeito de materiais, pelo prazo de 05(cinco) anos, contados da data de recebimento definitivo;

§ 40º Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, as obras e serviços em execução que estiverem em desacordo com as especificações, boa técnica e/ou que coloque em risco a segurança pública e/ou bens de terceiros;

§ 41º Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou à terceiros.

§ 42º Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, assim como atender prontamente às reclamações formalizadas;

§ 43º Informar à fiscalização, para efeito de controle de acesso, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço;

§ 44º A destinação final dos materiais utilizados para prestação de serviços e Remoção de todos os materiais do local, como entulhos e outros inservíveis, de modo a deixar o local limpo;

§ 45º Caberá à Contratada o fornecimento e manutenção de Diário de Obras devidamente numerado e rubricado pela Comissão de Fiscalização e pela Contratada diariamente, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra e terá as seguintes características:

§ 46º Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas por um representante da Comissão de Fiscalização e do Responsável Técnico da Contratada, no máximo, um dia após a referida data de entrada de dados;



MUNICIPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-6900 CEP 84.550-450

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

§ 47º Deverá, a qualquer tempo, permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução, contendo, no mínimo, os seguintes campos: nome da Contratada, nome da Contratante, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, condições do tempo, máquinas e equipamentos, número e categoria de empregados, campo de ocorrências, campo para assinaturas do contratado e da contratante. Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obras", pela Contratada:

- Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
- Consultas à Fiscalização;
- Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- Respostas às interpelações da Comissão de Fiscalização;
- Outros fatos que, a juízo da Contratada, devem ser objeto de registro. Será objeto de registro no "Diário de Obras" pela Comissão de Fiscalização:
- Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da Contratada no Diário de Obras;
- Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;
- Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela Contratada, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;
- Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da Contratada, seus prepostos e sua equipe;
- Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;
- Outros fatos que, a juízo da Comissão de Fiscalização, devem ser objeto de registro

CLAUSULA QUINTA – DO DIREITO E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

§ 1º - O CONTRATANTE será responsável pelo cumprimento integral das obrigações de que trata esse contrato, desde que a CONTRATADA execute o objeto a contento e na forma prevista nesta licitação.

§ 2.º - A CONTRATADA terá de disponibilizar ao CONTRATANTE, caso seja necessário, todos os documentos e comprovantes da execução do presente contrato.

§ 3.º - A CONTRATADA será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente contrato, inclusive será responsável por quaisquer danos causados



diretamente à Administração ou a terceiros, independentemente de culpa na execução do presente contrato.

§ 4.º - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação.

§ 5.º - A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, caso se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e peças utilizadas.

§ 6.º - O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

§ 7.º - Em caso de descumprimento do presente contrato pela CONTRATADA será aplicada multa diária de 5% (cinco por cento) sobre o valor descumprido

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

§ 1º - O presente contrato poderá ser alterado:

I – Unilateralmente, pelo Município, quando:

a) for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

II – Por acordo entre as partes, quando:

a) for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor e as condições de pagamento iniciais.

b) for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração, para a justa remuneração do atendimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;

c) for constatado que os preços contratados se situam acima dos praticados no mercado, podendo neste caso, ser firmado termo aditivo de redução do valor com possibilidade proporcional de aumento de quantidade.

d) por motivos de força maior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:



MUNICIPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-6900 CEP 84.550-450

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

§ 1º - A inexecução ou execução parcial do contrato sujeitará a Contratada, garantindo-se lhe, prévia defesa, às sanções previstas em Lei, notadamente Lei n. 14.133/21, e demais normas subsidiárias previstas na legislação.

§ 2º - Para fins de aplicação das sanções contratuais, segue a definição dos termos utilizados:

I- **Execução irregular:** entende-se por execução irregular do contrato aquela que, apesar de não representar prejuízo à Administração, não pode ser enquadrada como situação de cumprimento normal das cláusulas avençadas.

II- **Inexecução parcial:** caracterizada pela entrega realizada fora do prazo inicial pactuado, mas ainda dentro do prazo de mora concedido pela Administração. São atrasos toleráveis.

III- **Inexecução total:** ocorre quando a empresa deixa de entregar no prazo inicialmente pactuado e, descumpre, ainda, o prazo de mora concedido pela Administração.

§ 3º - Para fins de aplicação das sanções contratuais, segue a definição das penas utilizadas:

IV- **Advertência:** consiste em uma comunicação formal ao fornecedor, após a verificação de irregularidades pela fiscalização do contrato, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

V- **Multa:** sanção de natureza pecuniária. A sua aplicação se dará na gradação prevista no instrumento convocatório ou no contrato e ocorrerá quando houver atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, e em decorrência da inexecução parcial ou total do objeto da contratação, nos termos da Lei 1.133/21.

VI- **Suspensão temporária de participar em licitações:** suspende o direito do fornecedor sancionado de participar dos procedimentos licitatórios promovidos no âmbito do Município de Rebouças/PR, por prazo não superior a **02 (dois) anos**.

VII- **Declaração de inidoneidade:** sanção que impossibilita o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

§ 1.º - Este contrato poderá ser rescindido, por ambas as partes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificada e fundamentada as razões do pedido de rescisório.

§ 2.º - Fica resguardado o direito da rescisão administrativa deste contrato pelo CONTRATANTE, nos moldes do artigo 138 e 139, inciso I, II, III, da Lei nº 14.133/21;

§ 3º A rescisão contratual poderá ser:

I-Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, II e III do art.138 da Lei Federal nº14.133/21;

II Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação

§ 4.º - No caso de rescisão por razões de interesse público, o CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DA MULTA:

Parágrafo Único - Em caso de rescisão deste contrato, pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou inadimplência, incorrerá na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total descumprido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS QUESTÕES DIVERSAS:

§ 1º - Nos casos omissos ou ausentes, o presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 14.133/21, e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente.

§ 2º - A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos legais, a vinculação deste contrato ao processo de concorrência/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

§ 1º – Dessa forma, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



MUNICIPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-6900 CEP 84.550-450

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

- f) **“Prática Corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direito ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- g) **“Prática Fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato;
- h) **“Prática Conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- i) **“Prática Coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato
- j) **“Prática Obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do objeto da presente ata de registro de preço será feita pelo CONTRATANTE, através dos servidores, qualificados e devidamente credenciados, que assumem neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização na prestação dos serviços

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO CONTRATUAL:

Fica eleito o Foro da Comarca de REBOUÇAS, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, justos e contratados, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças-PR, de de 2026.



MUNICIPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI
Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-6900 CEP 84.550-450
CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná
E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

LAERCIO ANTONIO CIPRIANO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

CNPJ

TESTEMUNHAS:

Ana Paula Stempinhak

CI.RG: 11.049.850-0

André de Lara Carlos

CI. RG: 13.509.244-4

